

LEI Nº 2.694, DE 30 DE ABRIL DE 2.008

“Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargo, a área que especifica, na qual está localizada a Escola Estadual João Lobo Filho dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a *CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS* aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 4.354,57 m², consubstanciada pelo Lote nº 12 da Quadra “B”, da Vila Santa Maria, onde está instalada a Escola Estadual João Lobo Filho, com as seguintes medidas e confrontações:

34,28 m de frente para a Rua Padre Redentorista;
60,44 m de fundos confrontando com os lotes 09 e 10;
54,85 m mais 19,13 m e mais 33,82 m do lado direito para a Rua 01 e lote 13;
75,02 m do lado esquerdo para a Rua 02; e
6,95 m de chanfro entre a Rua Padre Redentorista e Rua 02.

Art. 2º - A doação da área de que trata esta Lei é feita sem encargo ou ônus de qualquer espécie, ao Estado de Goiás por outorga de escritura, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2.008.


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533